

INFORMATIVO VCA: 9 DE JANEIRO DE 2020

ÍNDICE

Vetos derrubados pelo Congresso sobre a Autoridade de Proteção de Dados são promulgados	2
Nova Lei das Franquias é sancionada com veto parcial	2
Vetada dispensa de licitação para serviços jurídicos e contábeis	3
ADI RFB nº 05/2019 traz entendimento sobre aplicação do Regime Especial de Tributação aos investidores não residentes	3

Vetos derrubados pelo Congresso sobre a Autoridade de Proteção de Dados são promulgados

Legislação Federal

Foi publicada no Diário Oficial da União de 20.12.2019, a promulgação dos artigos vetados pelo Presidente da República, cujos vetos foram derrubados pelo Congresso Nacional, a pontos da Lei 13.853/2019, que criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O novo órgão federal vai ser responsável por editar normas e fiscalizar procedimentos sobre proteção de dados pessoais no Brasil. A lei tem origem na Medida Provisória 869/2018 e foi sancionada em julho pelo presidente Jair Bolsonaro.

Nova Lei das Franquias é sancionada com veto parcial

Legislação Federal

Foi sancionada no dia 26/12/2019 a Lei 13.996/19 que pretende modernizar o setor de franquia empresarial. A nova regra entra em vigor no final do mês de março, revogando a anterior, conhecida como Lei das Franquias, de 1994.

Embora a nova lei preveja que empresas estatais possam adotar franquias, o presidente Jair Bolsonaro vetou o artigo que especificava as regras de licitações para esse modelo de negócio em empresas públicas.

Vetada dispensa de licitação para serviços jurídicos e contábeis

Legislação Federal

O presidente Jair Bolsonaro decidiu vetar o projeto de lei que dispensava licitação para serviços jurídicos e contábeis. A mensagem de veto foi publicada no DOU de 08/01/2020.

Tratava-se do [PL 4.489, aprovado](#) em dezembro pelo Senado, que alterava o Estatuto da OAB ([lei 8.906/94](#)) e o [decreto-lei 9.295/46](#) para dispor sobre a “*natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade*”.

ADI RFB nº 05/2019 traz entendimento sobre aplicação do Regime Especial de Tributação aos investidores não residentes

Legislação Federal

A Receita Federal do Brasil publicou em 20.12.2019, o Ato Declaratório Interpretativo nº 05, de 17.12.2019, que trata da interpretação que deverá passar a ser adotada pelo Fisco com relação à aplicação do “Regime Especial de Tributação” previsto nos artigos 88 a 98 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de

31.08.2015, nos seguintes termos: “*A origem do investimento, para fins de aplicação do regime especial de tributação previsto nos artigos 88 a 98 da Instrução Normativa nº. 1.585, de 31 de agosto de 2015, será determinada com base na jurisdição do investidor direto no País, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.*”

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br